

**DAE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROC. 3.739-2/2022**

Referente: Prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água no município de Jundiaí/SP. No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação declarada pelos Diretores Administrativo e de Superintendência de Governança, com fundamento art. 130 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A para contratar a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ 43.942.358-46/0001-19 no valor total de R\$ 1.687.480,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando a prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água no município de Jundiaí/SP.

DAE - JUNDIAÍ, 08 de novembro de 2022

EVANDRO BIANCARELLI

Diretor Superintendente de Governança

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISAT N.º 240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/11/2022.

Autuado: UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA
CNPJ: 50.948.819/0004-04Atividade: Preparação e fiação de fibras de algodão CNAE: 13.11-1-00
Processo n.º: SEI PMJ 0015159/22

Auto de Infração n.º 1712 de 23/08/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 990 de 26/09/2022

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso em segunda instância à autoridade superior e indeferimento do recurso em primeira instância fica mantida a penalidade aplicada. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa tendo em vista o não recolhimento aos cofres públicos do valor pecuniário interposto.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA
Médico – Coordenador VISAT**EDITAL VISAT N.º 241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/11/2022.

Autuado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A.
CNPJ: 20.465.785/0003-47Atividade: - Fabricação de azulejos e pisos
CNAE: 23.42-7-01

Processo n.º: SEI PMJ 0015415/22

Auto de Infração n.º 1736 de 24/08/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 998 de 26/09/2022

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – incisos VII, X e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12 – item 12.5.1

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso em

PROMOÇÃO DA SAÚDE

segunda instância à autoridade superior e indeferimento do recurso em primeira instância fica mantida a penalidade aplicada. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa tendo em vista o não recolhimento aos cofres públicos do valor pecuniário interposto.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA
Médico – Coordenador VISAT**EDITAL VISA N.º 238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

N.º LTA: 069/2022

Data Deferimento: 28/10/2022

Razão Social: CARIS FRARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.

CNPJ: 08.332.795/0003-09

Endereço: Avenida Benedito Castilho de Andrade, n.º 1.410, sala 02 – Parque Residencial Eloy Chaves – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-070

Processo n.º 2.093-5/2022-1

Tipo de Estabelecimento: POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO

Responsável Legal: Flávia Cristina Caris

Responsável Técnico do Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi

CREA/SP N.º 5063279545

Jundiaí, 08 de novembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****PORTARIA FMJ – 180/2022, de 03/11/2022.**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 033/2022, de 25/07/2022, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de IMAGENOLOGIA (Radiologia e Diagnóstico por Imagem) do Departamento de CLÍNICA MÉDICA; 2) indicação de dois docentes do Departamento de Clínica Médica para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 033/2022, de 25/07/2022, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Dr. **JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO**, Professor Assistente e Coordenador do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Dr. **WALDINEI MERCES RODRIGUES**, Professor Assistente do Departamento de Clínica Médica; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não das candidatas do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **08 de novembro de 2022, às 14:00 horas**, conforme convocação das candidatas inscritas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (03/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (03/11/2022).-